



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

1

Sexta-feira • 1 de Abril de 2022 • Ano • Nº 4146

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jeremoabo publica:

- **Decreto N° 021/2022 - Retificação** - Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores; e dá outras providências.
- **Portaria N° 300/2022** - Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e da outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-

BA. CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 021/2022 - RETIFICAÇÃO.

*"Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores;
e dá outras providências."*

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 419, de 30 de junho de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, **a partir de 1º de março de 2022**, o reajuste salarial dos professores, relativo ao ano de 2022, no percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento).

Parágrafo único. Os valor a que se refere o *caput* será pago de maneira fracionada, abaixo relacionada:

- a) 13,24% (treze vírgula vinte quatro por cento) a partir do mês de março;
- b) 10% (dez por cento) a partir do mês de junho, e;
- c) 10% (dez por cento) a partir do mês de setembro.

Art. 2º O percentual concedido está baseado nas determinações do Ministério da Educação (MEC), e em conformidade com a Lei federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º Este Decreto tem por objetivo, única e exclusivamente, adequar a legislação municipal no que concerne ao piso nacional dos professores.

Art. 4º Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2022.

DERISVALDO JOSE Assinado de forma digital
DOS por DERISVALDO JOSE
SANTOS:25677578568 DOS
SANTOS:25677578568

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-
BA. CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

PORTARIA N.º 300/2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências."

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.394/96, em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005/2015, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre "estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre " estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens";

CONSIDERANDO o disposto na estratégia 05 da meta 19, em atenção a Lei Municipal n.º 495/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Jeremoabo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-

BA. CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum;

CONSIDERANDO o Parecer CEE n.º 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE n.º 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME n.º 02/2021 que aprova o Referencial Curricular de Jeremoabo– RCJ;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o compromisso pelo trabalho em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composto pelas seguintes representações:

Dirigente Municipal de Educação

- Alessandra Teixeira Ferreira

Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

- Rafaela Magalhães Silva dos Santos
- Alexsandra Santana de Jesus
- Aline de Oliveira Ferreira
- Edilene de Jesus França
- Janaina Santos Silva
- Romário de Jesus Matos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-

BA. CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

Representante do Conselho Municipal de Educação

- Daniella Carlos Santos de Assis

Art. 2º São atribuições do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;

II. Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re)elaboração do PPP;

III. Validar o planejamento e cronograma de ações;

IV. Disponibilizar materiais de estudo;

V. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;

VI. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de abril de 2022.

DERISVALD Assinado de
O JOSE DOS forma digital por
SANTOS:25 DERISVALDO
677578568 JOSE DOS
SANTOS:256775
78568

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal